



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CONVITES, para a Câmara Municipal de Pedreira, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde
1	Confecção de convites, incluindo arte e impressão, sem envelope, 4x4, com dobra, tamanho A4, papel couchê, branco, 180g/m²	Un.	300 Para 5ª Sessão Solene (Outubro/25)
2	Confecção de convites, incluindo arte e impressão, sem envelope, 4x4, com dobra, tamanho A4, papel couchê, branco, 180g/m²	Un.	300 Para 6ª Sessão Solene (Novembro/25)

2. MODALIDADE

Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da confecção dos convites para as autoridades do Município e Região, bem como aos familiares dos homenageados, na ocasião das Sessões Solenes de entrega de Títulos de Cidadania, a serem realizadas no mês de outubro e novembro de 2025

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Em até 20 (vinte) dias após receber a Solicitação de Fornecimento, autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pedreira que deverá ocorrer em horário de expediente (08h às 18h), Rua Professor João Alvarenga, 75 – Centro – Pedreira/SP CEP 13.920-025, sem nenhum custo adicional.

Não será permitida, no ato da entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., deverão estar devidamente embalados, bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação do responsável pelo recebimento.

5. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

Quaisquer Servidores do Setor Administrativo desta Câmara, devendo informar sua qualificação nos documentos relativos à Contratação.

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira – SP. – CEP 13920-025 –
Fone (19) 3893 3172 – e-mail compras@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. GARANTIA

Os itens entregues devem ter garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor.

A Câmara Municipal de Pedreira reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após apresentação do documento fiscal relativo ao produto.

ATENÇÃO:

Conforme Decreto Municipal nº 3.435/2022 e conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, esta Administração procederá com a retenção do imposto de renda (IR) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviço/fornecimento de bens. Caso esta empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/ordem de serviço.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por descumprimento das cláusulas constantes desse Termo de Referência, ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156 da Lei 14.133/2021):

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

Multa, nas seguintes situações:

de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, no caso de não serem apresentadas as certidões de habilitação;

de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor da contratação, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do contrato ou do descumprimento de outras obrigações pela contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No preço proposto pela empresa Contratada, deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratada deverá cumprir o prazo de entrega previsto acima, bem como, garantir a integridade do produto, até o local de entrega, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.

Atender na íntegra as especificações de cada item.

Durante o prazo de garantia deverá ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, o item que apresentar qualquer inconsistência, defeito ou avaria. Correrão por conta da contratada o frete, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários.

Pedreira, 23 de setembro de 2025

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI
- Presidente -